REGISTRO
FLS. 10 DO LIVRO nº. 06
Caçu, 29 / 10 / 86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 431, DE 22 DE JULHO DE 1986

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cz$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), destinado à ampliação da Escola Municipal Zulmira de Castro, sob o seguinte código:

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
08000000.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08420000.00 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
08421880.00 - ENSINO REGULAR
08421881.23 - Ampliação da Escola Municipal Zulmira de Castro
4. 0. 0. 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4. 1. 0. 0 - Investimentos
4. 1. 1. 0 - Obras e Instalações

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, §1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 22 de julho de 1986.

Adauto Bussades Santos

Dona Maura de Abreu